

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019**  
**CONTRATO Nº 051/D-005/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
E A EMPRESA: FÊNIX.COM - CONTEÚDO E  
TECNOLOGIA LTDA-EPP NA FORMA  
ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Lauro Nascimento Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 026929382003-6 SSP/MA e do CPF nº 231.842.301-63, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ pelo nº 01.141.809/0001-04, localizada na Rua S-2, 622 Setor Bela Vista - Goiânia-GO, Neste ato representada pela Sr(a) Edson Roque Pesconi, portadora da Carteira de Identidade nº 1.496.734, órgão emissor/ SSP GO e CPF nº : 063.067.638-05, neste ata denominada **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em Locação de Software Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 005/2019**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$:6.000,00 (seis mil reais). Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



ITEM	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em Locação de Software Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	Mês	12	500,00	6.000,00
VALOR TOTAL.....					6.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1- SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE**

- Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais assim Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Produzindo demonstrativo tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; assim também Executando o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos), Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma.
- Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual, Registrando o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo).
- Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício e a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior, e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;
- Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
- Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais, Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais, Permitindo a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO.
- Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano.
- Elaborar automaticamente o Diário e o Razão.



#### 4.2 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento, treinamentos e suporte técnico acerca da utilização dos sistemas integrados, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual se responsabiliza a encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizado, portando crachás e com documentos de identificação.
- O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento, treinamento e suporte técnico dos sistemas integrados ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.
- Para perfeita execução dos serviços, o colaborador a ser disponibilizado pela Contratada para dar treinamento inicial dos sistemas integrados, dentro das dependências da SAAE, deverá ter sólido conhecimento dos sistemas integrados e de todas as rotinas de um Regime Próprio de Autarquia.

#### 4.3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Os Serviços a serem adquiridos pela Autarquia serão realizados ao longo da vigência do contrato, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho/nota fiscal de prestação de serviço.
- A Prestação dos Serviços serão de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo **30 (trinta) dias**, tudo por conta do prestador de serviço.
- O Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto designará um servidor para acompanhamento do contrato.
- Os prazos dos Serviços do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério do SAAE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único**—Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0036.2160 Manut. Administrativa do SAAE.	3.3.90.39.00.0 0	Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica	0100000000 Recursos Ordinários



### **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/07/2020.

### **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado referente a prestação dos serviços efetuados pela contratante, apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

8.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de Setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

8.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de serviços e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento, na:



**Banco: BANCO DO BRASIL**

**Agência: 1242-4 Conta Corrente: 106262-X**

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

8.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

8.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### **CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações do prestador de serviços:

10.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

10.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços nos locais solicitados.

10.4. Acompanhamento, assistência e suporte técnico sempre que for solicitado pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São atribuições da Contratante:

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de serviços, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535.



11.3 Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na Prestação dos Serviços, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Segundo** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Parágrafo Quarto** - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quinto** - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



**Parágrafo Sexto** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo**- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do Objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos serviços, assim como as do IPSEMA de Açailândia.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera



administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos itens, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos Serviços já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "I" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.



**Parágrafo Quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia (MA), 31 de julho de 2019

Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Lauro Nascimento Sobrinho  
Diretor Geral/SAAE  
CONTRATANTE

FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP  
CNPJ: nº 01.141.809/0001-04  
Edson Roque Pesconi  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

01 Trâmires Soares Lopes

CPF 056363543-68

02 Sabrina Sousa Carmalim

CPF 049810793-43



5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/D-005/2019

5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/D-005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA **FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa **FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, situada na Rua S-2, 622 Setor Bela Vista - Goiânia-GO, neste ato representada pelo(a) Sr. Edson Roque Pesconi, portadora da Carteira de Identidade nº 1.496.734, órgão emissor/SSP GO e CPF nº : 063.067.638-05, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo de Aditamento do Contrato Administrativos Nº 051/D-005/2019/SAAE, conforme preceitua do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo original referente a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em Locação de Software Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

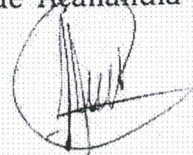
ITEM	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL/ MESES
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em Locação de Software Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	Mês	12	500,00	6.000,00
VALOR TOTAL.....					6.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses com início 17 de Julho de 2024 é termino em 17 de Julho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

3.1 As despesas decorrentes desse Contrato Administrativo, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE





Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aprovado para 2023, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0061.2-288 Manutenção Administrativa do SAAE.	3.3.90.40.00.00	Serv. de Tec. Da informação e comunicação-PJ	500 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA - DA RECISÃO DESTE TERMO DE ADITIVO:**

4.1 O presente Termo de Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Autarquia desta Administração Pública Municipal, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:**

5.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de Contrato Administrativo e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**


6.1 Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo original firmado entre as partes, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do Contrato Administrativo de prestação de serviços original para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento de Contrato Administrativo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 01 de Julho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Luiz Alves da Silva  
Diretor Geral/SAAE  
CONTRATANTE

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA  
FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104  
G=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=23802646000198, OU=presencial, CN=FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104

FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP  
CNPJ: nº 01.141.809/0001-04  
Edson Roque Pesconi  
CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

NOME: Breno Sousa Libardo CPF Nº 615.765.573-07

NOME: Ricardo Ferreira da Silva CPF Nº 615.777.473-80



**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/D-005/2019/SAAE**, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: **FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO:** O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 17 de Julho de 2024 até 17 de Julho de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor mensal de R\$: 500,00 (quinhentos reais) e valor total de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais), **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE: Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a CONTRATADA: FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, representada por Edson Roque Pesconi, **VIGÊNCIA:** de 17 de Julho de 2024 até 17 de Julho de 2025.

Luiz Alves da Silva  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 346/2024-GAB





# DIÁRIO OFICIAL

## Açaílândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2013/2024, AÇAÍLÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0531.1/INEX/004/2024 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0620.1 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0626.3 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0627.1 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0627.3 .....	2

#### SAAE

##### DISPENSA

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/D-005/2019/SAAE .....	3
---	---

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:  
2024.0531.1/INEX/004/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0531.1/INEX/004/2024.**  
**PARTES:** O MUNICÍPIO de Açaílândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa JK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. **OBJETO:** Locação do prédio para instalação da Unidade Mais Integral Maria de Jesus Lopes Paiva, localizado no Loteamento Cikel, Rua São Francisco, nº 12, Quadra 13, Centro de Açaílândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. **DO VALOR:** O valor do aluguel do imóvel é de R\$ 25.093,72 (vinte e cinco mil e noventa e três reais e setenta e dois centavos) mensal. **DA VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 60(sessenta) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91, iniciando-se em 01 de junho 2024. **DO VALOR:** O valor do aluguel do imóvel é de R\$ 25.093,72 (vinte e cinco mil e noventa e três reais e

setenta e dois centavos) mensal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 14- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0025.2-297 - Manutenção da Educação Integral - Ensino - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, JK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - Janaina Karine Araújo Cruz, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açaílândia - MA, em 29 de maio de 2024. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0620.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0620.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal da Mulher e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 071/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.593,71 (cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 20 de junho de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-237 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 831,65 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 4.059,40 (quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2-263 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE



**SAAE****DISPENSA**

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/D-005/2019/SAAE

**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/D-005/2019/SAAE**, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: **FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO**: O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 17 de Julho de 2024 até 17 de Julho de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor mensal de R\$: 500,00 (quinhentos reais) e valor total de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais), **DA RATIFICAÇÃO**: Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a **CONTRATADA**: **FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, representada por Edson Roque Pesconi, **VIGÊNCIA**: de 17 de Julho de 2024 até 17 de Julho de 2025.



**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Veridiana Araújo da Silva**  
*Procuradora-Geral do Município*